



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 17.402/2025

### REGULAMENTA A COBRANÇA DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o Processo Administrativo nº  
1010/2025 de 16/01/2025.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 07, item VI da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 — Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### DECRETA:

**Arf. 1º** Ficam fixados os vencimentos do IPTU - **Imposto Predial e Territorial Urbano** para o exercício de 2025, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142/2022, de 24 de novembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 145/2022, de 14 de dezembro de 2022, a saber:

Cota Único	Até 30.05.2025
1º. Parcela	Até 30.05.2025
2º. Parcela	Até 30.06.2025
3º. Parcela	Até 31.07.2025

**§ 1º** O contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até a data do seu vencimento, terá desconto de 10% (dez por cento), com base no art. 88 da Lei Municipal nº 079, de 14 de dezembro de 1989 e suas alterações.

**§ 2º** O contribuinte incurso de multa, juros e correção monetária pelo não pagamento da 1º parcela ficará dispensado dos encargos, se efetuar o pagamento integral do imposto até a data do vencimento da 2º parcela, conforme determina o Parágrafo único do art. 88 da Lei Municipal nº 079, de 14 de dezembro de 1989.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto n°. 17.402/2025

**§3º** Para a devida efetivação dos pagamentos, os contribuintes do  **IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano**  deverão se dirigir à rede bancária credenciada para os serviços de arrecadação e seus respectivos canais de atendimento: internet banking, caixas eletrônicos e correspondentes bancários.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL